



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
(Processo Administrativo nº 052/2024)**

CONTRATO Nº 405-2024

Contrato de aquisição de medicamentos básicos a fim de serem distribuídos para a população do Município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e unidades dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Juazeiro – BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA**, através do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro - BA, cadastrada no CNPJ nº **11.145.615/0001-22**, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sra ANA LÚCIA ALVES SILVA DE ARAÚJO**, nomeada pela Decreto nº 857/2023, publicado no DOEM de 01 de dezembro de 2023, portador da **Matrícula Funcional nº 41923**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.212.777/0001-34**, sediada na AV da Integração Ayrton Senna, 561 loja 01 terreo quadra P lote 09 São José Petrolina-Pe CEP 56.302-450 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **TIAGO DOS SANTOS SANTANA**, brasileiro, solteiro, coordenador administrativo CPF: 065.300.414-19 e RG: 5867150 SSP/PE, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 006 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Administrativo 052/2024 e Ata de Registro de Preço Nº 068-2024**. Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos básicos a fim de serem distribuídos para a população do Município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e unidades dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Juazeiro – BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	6500201129 - ACEBROFILINA 25MG/5ML, XAROPE, FRASCO 120ML, ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR (EMBALAGEM HOSPITALAR).	FRASC	PRATI DONADUZZI	400	4,27	1.708,00
2	6500201130 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3,945MG (SUSPENSÃO INJETÁVEL) QUE EQUIVALE A 3MG DE BETAMETASONA EM 1ML	FR/A	COSMED	3000	5,99	17.970,00
3	6500201131 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G CREME DERM - BISNAGA C/ 15G	BISN	EMS	600	6,94	4.164,00
9	6500201137 - ACICLOVIR, CREME DERMATOLÓGICO 5%, BISNAGA COM 10G.	BISN	PRATI DONADUZZI	1000	1,64	1.640,00
24	6500201149 - ALCACHOFRA (CYNARASCOLYMUS L.) - 300 MG CAP DURA (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	HERBARIUM	1000	0,45	450,00
49	6500201156 - AROEIRA (SCHINUSTEREBINTHIFOLIARADDI)- 1,932 MG DE ÁCIDO GÁLICO (DOSE DIÁRIA) - GEL VAGINAL- 60G + APLICADORES.	BISN	INFAN	1000	17,02	17.020,00
63	10810800065 - BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 400MCG/ML, SUSPENSÃO NASAL, FLACONTE 2 ML.	FLAC	CHIESI	1500	4,07	6.105,00
64	6500201163 - BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG/DOSE, SPRAY, SUSPENSÃO NASAL. FRASCO COM 200 DOSES	FRASC	CHIESI	50	18,41	920,50
72	6500200254 - BEZAFIBRATO 400MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO RETARDADA	CP	GLENMARK	5000	2,20	11.000,00
74	13345 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMP	SAMTEC	6000	1,43	8.580,00
75	10600600112 - BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ ANTIÁCIDO PARA USO ORAL, POTE 100G.	POTE	FARMAX	500	4,74	2.370,00
76	10600600113 - BROMETO DE IPRATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL (0,020MG + 0,050MG) /DOSE SOLUÇÃO AEROSOL, FRASCO 10ML + BOCAL - 200 DOSES	FRASC	BOEHRINGER	2500	3,15	7.875,00
92	10810800053 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CP	IMEC	288000	0,10	28.800,00
93	10810800054 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI COMPRIMIDOS REVESTIDOS. (COTA)	CP	IMEC	72000	0,10	7.200,00
96	10600600134 - CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	EMS	100000	0,11	11.000,00
106	10600600144 - CEFAZOLINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	FA	FRESENIUS	1500	6,76	10.140,00
113	10600600150 - CETOCONAZOL 2% (20MG/G) - CREME - BISNAGA CONTENDO 30G	BISN	HIPOLABOR	1000	4,33	4.330,00
114	10600600152 - CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	PRATI DONADUZZI	7500	0,35	2.625,00
115	10600600153 - CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G - CREME DERMATOLÓGICO - 30G.	BISN	MULTILAB	500	4,91	2.455,00
116	10810800055 - CETOCONAZOL 20 MG/ML - 100ML SHAMPOO	FRASC	NATIVITA	500	4,26	2.130,00
132	10600600169 - CLORANFENICOL 10MG/G + COLAGENASE 0,6UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - 30G. (COTA)	BISN	CRISTÁLIA	2500	9,04	22.600,00
135	10600600171 - COLÍRIO DE IODOPOVIDONA 2,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML.	FRASC	INJECTCENTER	500	20,76	10.380,00
136	10600600172 - COLÍRIO DE NITRATO DE PRATA A 1 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML.	FRASC	INJECTCENTER	500	36,46	18.230,00
139	13291 - DELTAMETRINA 20MG, LOÇÃO TÓPICA - 100ML.	FRASC	CIFARMA	750	3,93	2.947,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

141	10810800060 - DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE -100ML, ACOMPANHADO DE UMA SERINGA DOSADORA E ADAPTADOR DE FRASCO	FRASC	PRATI DONADUZZI	100	20,87	2.087,00
147	6500200311 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMPRIMIDO - (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	PRATI DONADUZZI	25000	0,06	1.500,00
151	6500100005 - DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - 20ML.	FRASC	VITAMEDIC	500	4,80	2.400,00
152	6500100006 - DIMENIDRINATO 3MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	COSMED	5600	5,40	30.240,00
153	10810800062 - DIMENIDRINATO 3MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA).	AMPOL	COSMED	1400	5,40	7.560,00
154	6500100007 - DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	COSMED	4000	3,51	14.040,00
161	6500100011 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML, SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FLACONTE C/ 2 ML.	FLAC	CHIESI	5000	4,48	22.400,00
163	6500100013 - DOPAMINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	TEUTO	2500	4,77	11.925,00
164	6500100014 - DOXICICLINA (CLORIDRATO) 100MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	CAP	LEGRAND	1500	0,81	1.215,00
170	6500260133 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SC), SERINGA PREENCHIDA 0,6ML. (COTA)	SERIN	MYLAN	2000	13,36	26.720,00
172	6500260134 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SC), SERINGA PREENCHIDA 0,8ML. (COTA)	SERIN	MYLAN	500	23,98	11.990,00
174	6500260132 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SC), SERINGA PREENCHIDA 0,4ML. (COTA)	SERIN	MYLAN	2000	12,25	24.500,00
175	6500100020 - ERITROMICINA (ESTOLATO) 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 80ML + COPO MEDIDOR	FRASC	PRATI DONADUZZI	50	7,74	387,00
176	6500100021 - ESPIRAMICINA 1.500.000UI, COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	SANOFI	1500	4,49	6.735,00
181	6500100025 - FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL + DESOXIRRIBONUCLEASE (666UI/G + 1UI/G + 10M/G), POMADA DERMATOLÓGICA - 30G.	BISN	CRISTÁLIA	500	44,35	22.175,00
185	6500100029 - FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML, SOLUÇÃO RETAL, 133ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	JP INDUSTRIA	1500	5,17	7.755,00
186	6500100030 - FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	FRESENIUS	5000	3,62	18.100,00
190	6500100033 - GENTAMICINA (SULFATO) 40MG/ML (80MG), SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	FRESENIUS	12500	1,07	13.375,00
194	6500100035 - GLICERINA 12%, SOLUÇÃO ENEMA, FRASCO 500ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	EQUIPLEX	250	7,76	1.940,00
195	6500260136 - GLICONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR/A	HALEX ISTAR	5000	3,86	19.300,00
196	13306 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - 100 MG/ML, XAROPE C/ 150 ML + COPO DOSADOR 10 ML. (COTA)	FR	NATULAB	12000	2,77	33.240,00
197	10810800068 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) -100 MG/ML, XAROPE C/ 150 ML + COPO DOSADOR 10 ML. (COTA)	FR	NATULAB	3000	2,77	8.310,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

201	6500100040 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	CRISTÁLIA	1500	4,49	6.735,00
211	6500100046 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 35,6 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	IMEC	2000	2,07	4.140,00
212	6500100047 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	IMEC	2000	3,04	6.080,00
213	6500100048 - HIDROXIZINA 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 100 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	GERMED	2000	5,45	10.900,00
222	10810800075 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FA	ASPEN	850	24,42	20.757,00
226	10810800078 - INSULINA REGULAR 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML. (COTA)	CNT	ASPEN	1600	22,38	35.808,00
227	6500100056 - IODOPOVIDONA 2,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 10ML.	FRASC	INJECTCENTER	500	20,30	10.150,00
231	6500100060 - ITRACONAZOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	FRASC	GEOLAB	500	10,49	5.245,00
233	6500100062 - IVERMECTINA 6MG (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	VITAMEDIC	20000	0,54	10.800,00
234	6500100063 - LACTULOSE 667MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 120ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	DAIICHI	2500	8,50	21.250,00
235	6500100064 - LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG, COMPRIMIDO	CP	CRISTÁLIA	9250	0,67	6.197,00
237	6500100066 - LEVOFLOXACINO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, BOLSA C/ 100ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	BO/FC	HALEX ISTAR	1000	11,17	11.170,00
254	6500100081 - MALEATO DE TIMOLOL- 2,5 MG/ML (0,25%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA- 5ML	FRASC	EMS	250	8,44	2.110,00
255	10810800085 - MALEATO DE TIMOLOL- 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA- 5ML	FRASC	GERMED	250	4,34	1.085,00
256	10810800086 - MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	UNIÃO QUÍMICA	2400	12,50	30.000,00
257	10810800087 - MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA).	AMPOL	UNIÃO QUÍMICA	600	11,77	7.062,00
259	10810800089 - MEROPENEM, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	FA	EUROFARMA	1000	8,42	8.420,00
268	6500100091 - METOPROLOL (SUCCINATO) 100 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	SANOFI	50000	0,46	23.000,00
269	6500100092 - METOPROLOL (SUCCINATO) 25 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	SANOFI	52750	0,22	11.605,00
270	6500100093 - METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	SANOFI	60000	0,35	21.000,00
271	6500100094 - METOPROLOL (TARTARATO) 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	CRISTÁLIA	2000	14,32	28.640,00
272	13315 - METOPROLOL (TARTARATO) 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	AMP	CRISTÁLIA	500	14,50	7.250,00
273	6500100095 - METOTREXATO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FA	BLAU FARMACÊUTICA	300	22,41	6.723,00
274	6500100096 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 100MG/G + 20.000UI/G, EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA COM 50G + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	BISN	TEUTO	1500	7,48	11.220,00
284	6500100104 - NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA, BISNAGA 10G.	BISN	PRATI DONADUZZI	1500	1,91	2.865,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

289	6500100108 - NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA PARA ASSADURA (100.000U.I + 200MG) 60G (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	PHARLAB	1500	8,11	12.165,00
294	6500100114 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	HYPOFARMA	1000	15,79	15.790,00
301	6500100119 - ÓLEO DE GIRASSOL, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) CICATRIZANTE, 100ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	NUTRIEX	40000	3,99	159.600,00
302	6500100144 - ÓLEO DE GIRASSOL, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) CICATRIZANTE, 100ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	FRASC	NUTRIEX	10000	4,00	40.000,00
303	6500100120 - ÓLEO MINERAL, FRASCO 100ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	FARMACE	500	3,12	1.560,00
321	10810800009 - PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR/A	ABL	4000	14,93	59.720,00
333	13270 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SUSPENSÃO, SACHÊ 27, 9G (EMBALAGEM HOSPITALAR)	SCH	NATULAB	25000	0,83	20.750,00
334	10810800017 - SALBUTAMOL (SULFATO) 100MCG/DOSE, SPRAY (AEROSOL ORAL), 200 DOSES + BOCAL	FR	TEUTO	4000	10,56	42.240,00
335	10810800037 - SALBUTAMOL (SULFATO) 100MCG/DOSE, SPRAY (AEROSOL ORAL), 200 DOSES + BOCAL. (COTA)	FRASC	TEUTO	1000	10,56	10.560,00
336	13271 - SALBUTAMOL (SULFATO) 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10ML.	FR	GSK	1000	11,18	11.180,00
338	10810800019 - SECNIDAZOL 100 MG, COMPRIMIDO	CP	PRATI DONADUZZI	3000	0,85	2.550,00
344	10810800023 - SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO ENEMA, SOLUÇÃO RETAL, BISNAGA C/ 6,5G	BISN	EUROFARMA	1500	3,89	5.835,00
345	10810800024 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G), CREME DERMATOLÓGICO, 50G (EMBALAGEM HOSPITALAR)	BISN	NATIVITA	1000	4,48	4.480,00
346	6500200435 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLOGICO 400GR POTE	POTE	NATIVITA	100	31,40	3.140,00
349	10810800026 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMP	SAMTEC	6000	1,33	7.980,00
350	13274 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMP	SAMTEC	8000	4,17	33.360,00
351	10810800039 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. (COTA)	AMP	SAMTEC	2000	5,77	11.540,00
352	10810800027 - SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML) - SOLUÇÃO OTOLÓGICA- C/ 10ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR	GEOLAB	250	5,49	1372,50
353	10810800028 - SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATATO SOLUÇÃO ORAL 17,60 MG/ML, 100 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR	MYRALIS	500	12,26	6.130,00
354	10810800029 - SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATATO SOLUÇÃO ORAL 17,60 MG/ML, 30ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR	MYRALIS	500	7,13	3.565,00
355	13275 - SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 30ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR	NATULAB	1000	1,34	1.340,00
358	10810800041 - SUXAMETÔNIO 100MG, PÓ INJETÁVEL, AMPOLA. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	FR/A	BLAU FARMACÊUTICA	430	29,03	12.482,90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

361	10810800042 - TENOXICAM 40MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	FR/A	UNIÃO QUÍMICA	2300	8,01	18.423,00
362	10810800043 - TETRACICLINA + ANFOTERICINA B (CREME VAGINAL), BISNAGA CONTENDO 45 G, ACOMPANHADA DE 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	BISN	PRATI DONADUZZI	150	60,81	9.121,50
363	13279 - TETRACICLINA + ANFOTERICINA B (CREME VAGINAL), BISNAGA CONTENDO 45 G, ACOMPANHADA DE 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS (EMBALAGEM HOSPITALAR)	BISN	PRATI DONADUZZI	600	60,81	36.486,00
364	13280 - TOBRAMICINA 3% (3MG/ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO), 5ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR	BRAINFARMA	500	5,68	2.840,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano , de acordo com a publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **JOSÉ FERNANDES FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 36045.**

4.3. A gestora do contrato será a servidora **ANA LÚCIA ALVES SILVA DE ARAÚJO, matrícula 41923.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.334.957,40 (Um milhão trezentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais, e quarenta centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2 Todos os pagamentos serão realizados na C/C 1.300.4323-3 , AG 4008- - BANCO SANTANDER

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: **03 - 0606**
- II. Fonte de Recursos: **1.500.1002 / 1600.0000**
- III. Programa de Trabalho: **2045/ 2085 / 2086 / 2087 / 2088 / 2117 / 2118 / 2125 / 2139**
- IV. Elemento de Despesa: **33.90.30 / 33.90.32**
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 - 1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 25 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA LÚCIA ALVES SILVA DE ARAÚJO**

**TIAGO DOS SANTOS SANTANA
ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ **CPF:** _____

2: _____ **CPF:** _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC5B-536F-C0EE-A2ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TIAGO DOS SANTOS SANTANA (CPF 065.XXX.XXX-19) em 25/06/2024 16:24:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 25/06/2024 23:38:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/DC5B-536F-C0EE-A2ED>